



MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA FLUVIAL DO RIO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

UGR: CAPITANIA FLUVIAL DO RIO PARANÁ	
DPTO/SETOR/SEÇÃO SOLICITANTE: Municiamento	
RESPONSÁVEL P/ DEMANDA: CYRCE	POSTO: Capitão-Tenente (RM2-T)
E-MAIL: cyrce@marinha.mil.br	TEL: (45)3523-2332

1.OBJETO A SER LICITADO

1.1 O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a aquisição de gêneros alimentícios.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

- 2.1 Este processo de aquisição de gêneros alimentícios destinados à Capitania Fluvial do Rio Paraná. Tal aquisição é necessária para garantir a alimentação de aproximadamente 170 militares que servem na Capitania, proporcionando-lhes café da manhã, almoço, jantar e ceia. A dispensa está fundamentada na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, conforme os parâmetros legais estabelecidos.
- 2.2 Capitania Fluvial do Rio Paraná desempenha uma variedade de serviços públicos essenciais, que incluem:
- Ensino profissional marítimo, capacitando profissionais para a navegação segura e eficiente.
 - Garantia da segurança do tráfego aquaviário, prevenindo acidentes e poluição hídrica.
 - Prestação de atendimentos médico-odontológicos aos seus militares e dependentes.
 - Apoio a atividades de entidades públicas, privadas e filantrópicas, promovendo a integração comunitária.
 - Execução de missões e operações de inteligência, como a Operação Ágata, que contribuem para a defesa e segurança nacional.

2.3 Para sustentar as atividades mencionadas, é fundamental assegurar uma alimentação adequada e balanceada aos militares, que enfrentam jornadas extensas e atividades fisicamente exigentes. A alimentação diária para 170 militares inclui café da manhã, almoço, jantar e ceia, necessitando de uma variedade e quantidade significativa de gêneros alimentícios. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos devem atender a critérios rigorosos de:

- Qualidade nutricional para suportar a demanda energética dos militares.
- Frescor e validade para garantir a segurança alimentar.
- Variedade para atender a todas as refeições diárias.
- Logística que permita a entrega frequente e em boas condições, considerando a necessidade constante e o armazenamento adequado.

2.4 A dispensa de licitação é justificada com base no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que prevê que o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica COM DISPUTA, que culminará com a seleção da proposta de menor preço do item OU maior desconto.

2.5 Considerando a importância e urgência na aquisição dos gêneros alimentícios para garantir a operacionalidade da Capitania Fluvial do Rio Paraná e a segurança alimentar dos militares, justifica-se a dispensa de licitação. Esta medida visa assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pela Capitania, bem como a saúde e bem-estar dos seus militares.

3. QUANTIDADE DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

3.1 A descrição, a estimativa de preços e a quantidade encontram-se discriminadas no Termo de Referência.

4. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO, RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E RESPONSÁVEIS PELA EQUIPE DE RECEBIMENTO, SE FOR O CASO (POSTO/GRAD/NOME/NIP/SETOR).

Foz do Iguaçu, PR, 17 de fevereiro de 2025.

CARLOS EDUARDO CRUZ DA CONCEIÇÃO

Primeiro-Sargento (CO)

Equipe de Planejamento de Contratação

CYRCE ADRYADENE SOUSA

Capitão-Tenente (RM2-T)

Responsável pela Demanda